

Lei n.º 10/61

(Autoriza o sr. Prefeito Municipal a assinar contrato de Linhas Lútreas com a Companhia Telefônica Brasileira).

Luiz Vieira, Prefeito Municipal de Arquatuba, Município de Arquatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Arquatuba, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º)- Fica o Prefeito Municipal de Arquatuba autorizado a assinar com a Companhia Telefônica Brasileira novo contrato de Linhas Lútreas dos serviços telefônicos.

Artigo 2.º)- O contrário do Linhas Lútreas referido na presente Lei obedecerá às disposições no Ato n.º 2.505 de 5 de março de 1.958, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, publicado no Diário Oficial de 7 de março de 1.958.

Artigo 3.º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Arquatuba, em 13 de julho de 1961

a) Luiz Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Savali

Secretário